DECRETO Nº 224, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE CONCURSO SELETIVO VISANDO A ESCOLHA E CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, tendo em vista o que lhe confere o disposto no § 1º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas, e ainda, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 5600/2003;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, a sistemática do Concurso Seletivo, visando a escolha de projeto arquitetônico para revitalização de Praça Pública, conforme as especificações abaixo relacionadas.

§ 1º. O presente Decreto tem por finalidade o estabelecimento de medidas regulamentadoras visando prover condições de caráter geral para realização do Concurso a que se refere o "caput" deste artigo, com o objetivo de selecionar e classificar, dentre as propostas apresentadas, os 03 (três) melhores projetos arquitetônicos para revitalização da Praça Comendador Martins, no Município de Cabreúva/SP, possuindo localização e demais características que lhe são inerentes, em conformidade com a "planta" do Anexo "I", que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

§ 2º. Além das disposições do presente Decreto e sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie, a realização do Concurso a que se refere o "caput" deste artigo obedecerá especialmente o disposto no artigo 21, § 2º, inciso I, alínea "a", no § 4º do artigo 22 e no artigo 52 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas, bem como, no Decreto de constituição e nomeação dos membros da Comissão Julgadora do Concurso.

Art. 2º O aviso de abertura do Concurso será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em um jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, em dois jornais de circulação regional, em um jornal de circulação no Município.

Parágrafo único - O aviso deverá fornecer informações essenciais à permitir que os interessados conheçam o objeto do Concurso, as datas de seus principais atos e os meios de comunicação para obtenção de dados e orientação.

Art. 3º Na elaboração do projeto arquitetônico mencionado no § 1º do artigo 1º deste Decreto, o autor deverá levar em conta, além das normas técnicas de segurança, higiene e conforto, os seguintes aspectos essenciais:

I A arquitetura do entorno da área objeto de pleito que servirá como base para a proposta da revitalização da Praça Comendador Martins, cuja planta de situação e localização, encontra-se no Anexo "I", que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

II O fato de que a revitalização da Praça Comendador Martins, destinar-se-á a adequação e modernização dos espaços públicos neste contido.

Art. 4º Poderão participar do Concurso os engenheiros e arquitetos, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, que se inscreverem até o dia 17 de Dezembro de 2003.

Art. 5º A inscrição dependerá de deferimento da Comissão de Concurso, aposto em pedido feito em impresso próprio instruído com prova de inscrição no CREA competente e do pagamento da taxa de inscrição de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

§ 1º. A inscrição, comprovada mediante protocolo, poderá ser feita pessoalmente ou por procurador junto ao Departamento de Obras, à Rua Floriano Peixoto nº 158, centro, na Prefeitura Municipal, CEP 13.315-000, Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo ou via postal.

Art. 6º A Comissão de Concurso deverá ser constituída por Decreto, observado que a nomeação de seus membros somente poderá recair em pessoas de reputação ilibada, devendo conter no mínimo, 01 (um) componente com reconhecido conhecimento na área da arquitetura.

Art. 7º Serão concedidos, além do Certificado de Classificação, os seguintes prêmios:

I Ao primeiro classificado, R$ 7.000,00 (sete mil reais);

II Ao segundo classificado, menção honrosa;

III Ao terceiro classificado, menção honrosa.

Parágrafo único - A Comissão de Concurso poderá conceder Menção Honrosa a outros participantes.

Art. 8º Os projetos arquitetônicos deverão ser apresentados, com os desenhos e esclarecimentos necessários a sua compreensão, na Secretaria de Cultura e Turismo no dia 19 de Fevereiro de 2004, no horário das 9:00 às 16:00 horas, acompanhados das

respectivas maquetes. Dessa sessão será lavrada ata circunstanciada.

§ 1º. Todas as despesas com elaboração do projeto e confecção e transporte da maquete correrão por conta do seu autor.

§ 2º. Após data de encerramento da apresentação dos projetos, seus anexos e respectivas maquetes, serão expostos ao público, durante 05 (cinco) dias, para o voto popular.

§ 3º. O julgamento será feito em sessão reservada da Comissão de Concurso até o dia 12 de março de 2004 e publicado dentro dos 05 (cinco) dias seguintes no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Dessa sessão será lavrada ata circunstanciada.

Art. 9º Os projetos, seus anexos e respectivas maquetes dos autores classificados passam a ser de propriedade do Município de Cabreúva, independentemente de qualquer pagamento, seja a que título for.

Parágrafo único - Os projetos não classificados, ainda que tenham recebido Menção Honrosa, deverão ser retirados pelos seus autores em até 10 (dez) dias, contados do encerramento da exposição, sob pena de arquivamento conjunto de projetos do Município.

Art. 10. A Comissão de Concurso poderá editar instruções complementares ao presente Decreto e prestar aos interessados mediante pedido escrito às informações que entenderem necessárias.

Art. 11. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações específicas, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 20 de Novembro de 2003.

JOSÉ LEONEL SANTI
PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA

Registrado e afixado no local de costume. Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de novembro de 2003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete